



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 22/03/2024

ANO: XVI Nº: 3483 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 47 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 14 § 1º da lei nº 11947/2009, a Contratação de produtores organizados em grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos por cooperativas e associações destinadas ao programa de alimentação escolar, com base na resolução CD/FNDE Nº 26 de 26 de junho de 2013, atualizada pela resolução CD/FNDE Nº 04 de 02 DE ABRIL DE 2015, e nos termos do artigo 14 § 1º da lei nº 11947/2009, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escola.

Arapongas, 21 de março de 2024.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito

edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 21 de março de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras complementares de expansão no aterro municipal, referente à abertura de nova célula 9ª Expansão (obra complementar), em atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente – SEASPMA. Critério de julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Data da Sessão pública: dia 10/05/2024 às 09:30h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapongas, 21 de março de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, a Contratação direta de sociedade de economia mista, criada pelo município de Arapongas (CODAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS) para execução de serviços de recuperação de base e tapa buracos em CBUQ, em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEODUR).

Arapongas, 22 de março de 2024.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Aquisição de 01 VAN SEM ACESSIBILIDADE, será adquirido através da Emenda Parlamentar nº 202371170013- Toninho Wandscherr, PROGRAMAÇÃO 410150720230004, destinado a unidade Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria – CNPJ nº13.530.310/0001-60, em atendimento a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 12 de abril de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 22 de março de 2024

Josiane Cristina Cipola Pagan
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Objeto: CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 17 de maio de 2024, impreterivelmente, na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Garças, 750, Arapongas/PR e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº

76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de curso técnico especializado em treinamentos referentes à Captação de Recursos na Plataforma Transferegov, Prestação de Contas UPP e Integração do novo Decreto nº. 11.531/23, que será realizado no dia 01 a 03 de Abril, com carga horaria de 24 horas, na cidade de Curitiba, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Arapongas, 21 de março de 2024.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 259/2023.
Concorrência nº: 012/2023
Partes: Município de Arapongas e CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.281.705/0001-28, representado por LUIZ CARLOS ALVANI, CPF: 954.920.039-68 - Contrato nº 249/2024 - R\$ 860.680,00.
Objeto: Alienação de Imóveis de propriedade do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) - Lei Municipal n.º 5.272/2023.
Valor Total: R\$ 860.680,00 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: com início em 15 de março de 2024 e término em 15 de março de 2026.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 025/2024.
Pregão Eletrônico nº: 019/2024.
Partes: Município de Arapongas e CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA - CNPJ: 45.296.313/0001-77, representado por WILSON MAINARDES DE OLIVEIRA, CPF: 151.708.451-20 - Contrato nº 254/2024 - R\$ 5.775,00; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, representado por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, CPF: 118.843.357-13 - Contrato nº 252/2024 - R\$ 9.378,00; METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ: 29.567.315/0001-05, representado por DORVALINA MACIEL, CPF: 015.355.999-36 - Contrato nº 253/2024 - R\$ 1.580,04.
Objeto: Aquisição de coldre para pistola, porta carregador, e, cones flexíveis, para demarcação viária em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN.
Valor Total: R\$ 16.733,04 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).
Prazo de vigência: com início em 19 de março de 2024 e término em 19 de setembro de 2024.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 071/2024.
Inexigibilidade nº: 011/2024.
Partes: Município de Arapongas e DVL CONVENIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.231/0001-79. (Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Objeto: Contratação de curso técnico especializado em treinamentos referentes à Captação de Recursos na Plataforma Transferegov, Prestação de Contas UPP e Integração do novo Decreto nº. 11.531/23, que será realizado no dia 01 a 03 de Abril, com carga horaria de 24 horas, na cidade de Curitiba, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21.
Ratificado pelo Prefeito na data de 21 de março de 2023.
Data e Assinaturas.

DECRETO Nº 191/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 3.684, de 29 de outubro de 2009 e o contido na CI nº 074/24, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as representantes abaixo designadas, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a designação dada pelo Decreto nº 619/23, de 15 de agosto de 2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA – Titular
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais: BRIANE REGINA DA SILVA – Titular
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 193/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- O contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 10580/24, de 14.03.2024;
- O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de JUSCILEIA TELMA AMARAL, matrícula nº 63851-01, ocupante do cargo de Instrutor de Programas, classe D, nível 38, do grupo profissional médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 20021010.1.00018/24-8, expedida pelo INSS em 06.03.2024, referente aos períodos de 02.02.1998 a 01.09.2004 e 23.01.2012 a 02.01.2013, perfazendo o total de 2.745 dias, correspondentes a 07 anos, 06 meses e 10 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), dos quais 06 anos, 07 meses e 00 dias considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 101, Parágrafo único, da Lei nº 4.451/16.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 194/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 9874/24, de 11.03.2024;
- O disposto nas Leis Complementares nº 173, de 27.05.2020 e nº 191, de 08.03.2022.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de ELIZABETH FERNANDES PENHA, matrícula nº 1029549-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 29, do grupo profissional médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 19025050.1.00137/24-4, expedida pelo INSS em 07.03.2024, referente aos períodos de 10.11.1983 a 16.11.1983, 19.06.1986 a 22.03.1989, 04.07.1989 a 15.03.1991, 01.07.1991 a 13.07.1992, 10.09.1992 a 18.11.1992, 19.11.1992 a 30.11.1992, 05.01.1993 a 01.03.1993, 02.06.1993 a 17.03.1994, 07.06.1999 a 15.01.2000, 24.04.2000 a 15.08.2000, 02.05.2007 a 16.06.2008, 25.03.2010 a 31.01.2020, perfazendo o total de 6.782 dias, correspondentes a 18 anos, 07 meses e 02 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 09 anos, 10 meses e 06 dias considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 101, Parágrafo único, da

Lei nº 4.451/16, combinado com o art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº 4.840/19.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 195/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O contido no processo protocolado sob nº 10154, de 12.03.2024;
- O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de ANGELA MARIA ZUPPA AMALFI, matrícula nº 87483-04, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, classe C, nível 05, do quadro próprio do magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 19021050.1.00179/23-8, expedida pelo INSS em 02.08.2023, referente aos períodos de 12.06.1991 a 29.02.1992, 26.02.1998 a 01.12.2000 e 09.03.2009 a 31.12.2010, perfazendo o total de 1.932 dias, correspondentes a 05 anos, 03 meses e 17 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) e também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 196/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 10236, de 12.03.2024;
- O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de ELZA MARTINS VELOZO, matrícula nº 4324-01, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível 30, do quadro próprio do magistério, de provimento

efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão emitida pelo INSS em 27.05.1993, referente ao período de 02.02.1970 a 30.04.1992, correspondentes a 22 anos, 02 meses e 29 dias, considerados para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 20 anos, 03 meses e 16 dias considerados para todos os efeitos legais, conforme art.184, da Lei nº 4.451/16.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 200/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O contido na petição protocolada sob o nº 36214/23, de 16.10.2023;
- A disposição prevista no art. 113, da Lei Municipal nº 3.225/05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. nº 41/03; parágrafo 5º, do art. 2º e parágrafo 1º, do art. 3º, da citada Emenda, combinado com o parágrafo 2º, do art. 22; art. 34 e parágrafo 3º do art. 38, todos da Lei Municipal nº 3.225/05, ao servidor Edson Roberto Cardoso, matrícula nº 81620/2, ocupante do cargo de Técnico Esportivo, classe B, de provimento efetivo.

Art. 2º - O valor do abono será equivalente ao da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhido por este, relativamente a cada competência, de conformidade com as disposições contidas no art. 86 - Capítulo V, da O.N. nº 02/09, da Secretaria de Políticas da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.10.2023, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria, pela regra do art. 40, § 1º, III, "a" da CF.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 201/24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O contido na petição protocolada sob o nº 35512/23, de 05.10.2023;
- A disposição prevista no art. 113, da Lei Municipal nº 3.225/05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. nº 41/03; parágrafo 5º, do art. 2º e parágrafo 1º, do art. 3º, da citada Emenda, combinado com o parágrafo 2º, do art. 22; art. 34 e parágrafo 3º do art. 38, todos da Lei Municipal nº 3.225/05, a servidora Sonia Eloiza Confortin, matrícula nº 50490/1, ocupante do cargo de Médico – Clínico Geral, classe C, de provimento efetivo.

Art. 2º - O valor do abono será equivalente ao da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhido por este, relativamente a cada competência, de conformidade com as disposições contidas no art. 86 - Capítulo V, da O.N. nº 02/09, da Secretaria de Políticas da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05.05.2022, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria, pela regra do art. 3º da E.C. 47/05.

Arapongas, 19 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 204/24, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O contido no processo protocolado sob nº 11200, de 20.03.2024;
- O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo de ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA DE LIMA, matrícula nº 92207-02, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, classe C, nível 11, do quadro próprio do magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 14024070.1.00081/24-3, expedida pelo INSS em 14.03.2024, referente ao período de, 09.03.2009 a 31.12.2010, perfazendo o total de 657 dias, correspondentes a 01 ano, 09 meses e 22 dias,

considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) e também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16.

Arapongas, 20 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 205/24, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O contido na petição protocolada sob o nº 32567/23, de 12.09.2023;
- A disposição prevista no art. 113, da Lei Municipal nº 3.225/05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. nº 41/03; parágrafo 5º, do art. 2º e parágrafo 1º, do art. 3º, da citada Emenda, combinado com o parágrafo 2º, do art. 22; art. 34 e parágrafo 3º do art. 38, todos da Lei Municipal nº 3.225/05, à servidora Ana Patrícia Viel, matrícula nº 47082-01, ocupante do cargo de Professor, classe C, de provimento efetivo.

Art. 2º - O valor do abono será equivalente ao da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhido por este, relativamente a cada competência, de conformidade com as disposições contidas no art. 86 - Capítulo V, da O.N. nº 02/09, da Secretaria de Políticas da Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26.04.2023, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria, pela regra do art. 6º, da EC 41/03.

Arapongas, 20 de março de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 152/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na petição protocolada sob nº. 9879, de 11.03.24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 19 de março de 2024, a GISELI TRAVAIN, matrícula nº 1197756/1, ocupante do cargo de Professor, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LÚCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na petição protocolada sob nº. 8728, de 1º.03.24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 19 de março de 2024, a VANESSA DE ALMEIDA TUDISCO DA SILVA, matrícula nº 94811/2, ocupante do cargo de Professor, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LÚCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 164/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na petição protocolada sob nº. 10380, de 21.03.24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 1º de abril de 2024, a ADRIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 96164/1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade

com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25.01.16
(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LÚCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.313, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR	
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano	
154510010.2.041/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$	2.000.000,00
Fonte de recurso 000	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR	
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano	
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	2.000.000,00
Fonte de recurso 000	

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, , com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO					
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar					
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	2.000.000	-
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	2.000.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

ANEXO II

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar		
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	2.000.000
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	2.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-
	Houve alteração da meta física		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

1

DECRETO Nº 209/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e à vista no contido da Lei nº 5.313, de 15 de março de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano
154510010.2.041/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 2.000.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 2.000.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo II desta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO					
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar					
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	2.000.000	-
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	2.000.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

ANEXO II

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar		
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	2.000.000
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	2.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-
	Houve alteração da meta física		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.314, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro no valor de R\$ 42.032,60 (quarenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN		
06.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transit		
061810003.2.013/3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$		24.250,00
Fonte de recurso 034		
14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO		
14.01 – Manutenção Serv. Secr. Mun. Obras, Transp. Desen. Urbano		
154510020.2.040/3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$		17.782,60
Fonte de recurso 441		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
034	Recursos Ordinários - Delegação de serviço de compensação bancária	24.250,00
441	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 40560003 Pedro Lupion	17.782,60

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/0, conforme descritas no anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito					
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA					
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO					
0003	PROGRAMA: ARAPONGAS SEGURA					
2.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria Pública e Trânsito					
	Fonte de recurso 034 – Valor suplementado					
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1,00	-	-	24.240,00	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da secretaria	Serviços Mantidos	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
2.040	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
	Fonte de recurso 441 – Valor suplementado					
	3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	17.782,60	-
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

ANEXO II

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO		
0003	PROGRAMA: ARAPONGAS SEGURA		
2.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria Pública e Trânsito		
	Fonte de recurso 034 – Valor suplementado		
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1,00	24.240,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Serviços Mantidos	-
	Houve aumento da meta física		

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
2.040	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
	Fonte de recurso 441 – Valor suplementado		
	3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	17.782,60
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-
	Houve aumento da meta física		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

DECRETO Nº 210/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e à vista no contido da Lei nº 5.314, de 15 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro no valor de R\$ 42.032,60 (quarenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN		
06.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transit		
061810003.2.013/3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$		24.250,00
Fonte de recurso 034		
14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO		
14.01 – Manutenção Serv. Secr. Mun. Obras, Transp. Desen. Urbano		
154510020.2.040/3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$		17.782,60
Fonte de recurso 441		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
034	Recursos Ordinários - Delegação de serviço de compensação bancária	24.250,00
441	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 40560003 Pedro Lupion	17.782,60

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/0, conforme descritas no anexo II desta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito					
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA					
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO					
0003	PROGRAMA: ARAPONGAS SEGURA					
2.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria Pública e Trânsito					
	Fonte de recurso 034 – Valor suplementado					
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1,00	-	-	24.240,00	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da secretaria	Serviços Mantidos	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
2.040	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
	Fonte de recurso 441 – Valor suplementado					
	3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	17.782,60	-
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

ANEXO II

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO		
0003	PROGRAMA: ARAPONGAS SEGURA		
2.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria Pública e Trânsito		
	Fonte de recurso 034 – Valor suplementado		
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1,00	24.240,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Serviços Mantidos	-
	Houve aumento da meta física		

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
2.040	Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
	Fonte de recurso 441 – Valor suplementado		
	3.4.4.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	17.782,60
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-
	Houve aumento da meta física		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 208/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO
14.01 – Manutenção Serv. Sec. Mun. Obras, Transp. Desen. Urbano
154510010.1.007/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 310.000,00
Fonte de recurso 504

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	Royalties e Compensações Financeiras	310.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 206/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital de Abertura de Concurso Público nº **087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através do Edital nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando;

- O Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- O Decreto nº 834/23, de 01/11/23;
- A convocação procedida pelos Editais nº 016/24, de 19/02/24, nº 021/24, de 26/02/24 e nº 028/24, de 07/03/24;
- Constatação, pelo Serviço Médico do Município, de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; art. 15, I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), para ocupar, em estágio probatório, o cargo público, conforme Anexo deste.

Art. 2º - A POSSE ocorrerá no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste ato, conforme previsto no art. 21, do mesmo Estatuto, após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, devendo o candidato apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos), no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO (DECRETO Nº 206/24, DE 21 DE MARÇO DE 2024)

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 1 – GPB1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 30h

NÍVEL INICIAL: 2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
42126	CAMILA FERNANDES SIEBERT	228	B

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO – GPM

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40h

NÍVEL INICIAL: 35

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
61877	FLAVIA BORRASCA	10	A

CARGO: CUIDADOR

CARGA HORÁRIA: 30h

NÍVEL INICIAL: 25

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
52061	DEBORA DAIANE DE SOUZA SILVA	164	A

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40h

NÍVEL INICIAL: 28

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
57695	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	10	C

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20h

NÍVEL INICIAL: 1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
65922	ANDREIA FERREIRA DA SILVA PASQUARLLI	487	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 30h

NÍVEL INICIAL: 1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
55421	MAIARA CAROLINI BRAGATO NOGUEIRA	359	C
57463	CILONEYDE APARECIDA ESCUZIATO	368	C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 037/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do **Edital nº. 087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;
- a CI nº 099/24, Protocolada através do Processo nº 8718/24;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- FICAM CONVOCADOS os candidatos, constantes do **ANEXO I** deste, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, no horário das **9 às 11h** e das **13h às 17h**, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 2º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 1º deste Edital.

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como eliminado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 4º - Considerado apto na avaliação médica, será nomeado, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 5º - Caso o candidato ora convocado recusar-se a assumir o cargo, **poderá solicitar "final de lista"**, no prazo mencionado no art. 1º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 6º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no **ANEXO II**.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I
(EDITAL Nº 037/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024)

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
48078	MARIA APARECIDA VIEIRA ROCHA MELO	492
43152	VIVIANE AKEMI SAMEZIMA LORENCATO	493

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
52972	INGRID PEREIRA COVRE MORENO	372

CARGO: ODONTÓLOGO – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
67730	ELIANE YURIKO KAWATA	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO II (EDITAL Nº 037/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024)

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO: ODONTÓLOGO – 20h – Nível Inicial 48

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Graduação	R\$ 4.245,41
B	Pós-Graduação	R\$ 4.754,86
C	Mestrado	R\$ 5.563,18
D	Doutorado	R\$ 6.787,82

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 1.843,06 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Superior completo	R\$ 2.211,66
C	Pós-Graduação	R\$ 2.499,18
D	Mestrado	R\$ 2.874,03

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 2.764,57
B	Ensino Superior completo	R\$ 3.317,48
C	Pós-Graduação	R\$ 3.748,76
D	Mestrado	R\$ 4.311,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 038/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do **Edital nº. 087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Que as candidatas, dispostas no **ANEXO I, não foram nomeadas**, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie.

Art. 2º- **FICAM CONVOCADAS** as candidatas, conforme **ANEXO II**, bem como **RECONVOCADOS** os que foram transportados no final da lista de classificação para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, **no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h**, para serem encaminhadas ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 3º - **O agendamento** para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação serão consideradas como eliminadas e substituídas, na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 5º - **Consideradas aptas** na avaliação médica, serão nomeadas, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 6º - Caso as candidatas ora convocadas recusar-se a assumir o cargo, **poderão solicitar "final de lista"**, no prazo mencionado no art. 2º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 7º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no **ANEXO III**.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I (EDITAL Nº. 038/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024)

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
59387	ARNALDO JUNIO DE JESUS	39	022/24, de 26/02/2024	Solicitou final de lista aos 14/03/24	Final de lista

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
53888	ROSILDA DE ALMEIDA SANTOS	231	028/24, de 07/03/2024	Solicitou final de lista aos 13/03/24	Final de lista

CARGO: CUIDADOR – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
47940	ROSANGELA APARECIDA CARMONA	165	028/24, de 07/03/2024	Solicitou final de lista aos 15/03/24	Final de lista

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
69253	THIAGO AKIO ARAKAKI	61	016/24, de 19/02/2024	Solicitou final de lista aos 09/03/24	Final de lista

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
69848	FABÍOLA CURADO GOMES	19	016/24, de 19/02/2024	Solicitou final de lista aos 17/03/24	Final de lista

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
48934	NICOLI FERNANDA DA SILVA	437	004/24, de 15/01/24	Não atendeu à convocação	Eliminada
67239	JULIANA MARQUES MENDONÇA DA SILVA	448	011/24, de 01/02/24	Não preencheu os requisitos de escolaridade, descritos na Tabela 3.2, do Edital nº 087/19.	Eliminada
54293	ÉLLEN PATRÍCIA ALVES CASTILHO	486	028/24, de 07/03/2024	Desistência expressa aos 13/03/24	Eliminada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO II (EDITAL Nº 038/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
53063	ELESSANDRA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	234

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
64678	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SOARES	44

CARGO: CUIDADOR – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
64576	FABIANA FRANÇA LEITE SOUZA	168

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
72699	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	62

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
63318	RAFAEL JUN MORIMOTO	22

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
50984	SANDRA PEREIRA DA SILVA	494
49431	EVELYN JULIANE EVANGELISTA	495
56928	ANIELLE GIACOMINI CAMPOS ENZ	496



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO III (EDITAL Nº 038/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024)

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO1 GPB1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h – Nível Inicial 2

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 886,39 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Fundamental Completo	R\$ 904,14 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
C	Ensino Médio Completo	R\$ 940,28 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
D	Ensino Superior Completo	R\$ 1006,12+Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO GPM

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h Nível Inicial 27

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1.930,17
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.065,28
C	Pós-Graduação	R\$ 2.313,12
D	Mestrado	R\$ 2.706,35

CARGO: CUIDADOR – 30h - Nível Inicial 25

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1855,22+Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Superior Completo	R\$ 1.985,09
C	Pós-Graduação	R\$ 2.223,30
D	Mestrado	R\$ 2.601,26

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO: MÉDICO CLÍNICO – 40h - Nível Inicial 108

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior Completo	R\$ 13.018,06
B	Pós-Graduação	R\$ 14.580,22
C	Mestrado	R\$ 17.058,85
D	Doutorado	R\$ 20.811,81

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h - Nível Inicial 104

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior Completo	R\$ 12.026,84
B	Pós-Graduação	R\$ 13.470,06
C	Mestrado	R\$ 15.759,97
D	Doutorado	R\$ 19.227,17

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 1.843,06 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Superior completo	R\$ 2.211,66
C	Pós-Graduação	R\$ 2.499,18
D	Mestrado	R\$ 2.874,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143/24, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento no Art. 190 e parágrafos da Lei nº. 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **AUXILIO-NATALIDADE**, correspondente a 1(um) salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados:

Processo nº	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Lotação
7808/2024	94420/1	ADRIANA PAS DE CAMARGO MAGRI	Auxiliar de Serviços Gerais - 30h	SEMAS
8194/2024	1198396/1	ANA MARIA DIAS SILVA MARTINS	Professor de Educação Infantil 30 horas	EDUCAÇÃO
10221/2024	1198447/1	BARBARA SPLENDOR CARNEIRO MENDES	Professor de Educação Infantil 30 horas	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 154/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR, a carga horária semanal dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei 4.431, de 20 de novembro de 2015, alterada pela Lei 5.291 de 15 de dezembro de 2023, para acompanhamento do dependente com deficiência congênita ou adquirida, conforme segue:

Nº do Processo	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Lotação	Carga Horária/ Redução
955 de 12.01.24	1198604/1	LUANA RAMOS DA SILVA	Cuidador - 30h	EDUCAÇÃO	30 horas semanais - Redução de 3 horas diárias.
7540 de 22.02.24	1197382/1	NATHALIA ARRUDA FERRARI	Professor de Educação Infantil - 40 horas	EDUCAÇÃO	40 horas semanais - Redução de 4 horas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de março de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(ao) Inexigibilidade nº. 5/2024 - Processo Administrativo nº. 41/2024, que tem por objeto o(a) **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviço de buffet e afins, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Arapongas, PR, ADJUDICADO** à(s) empresa(s) abaixo:

716316 - MOLINARI - EVENTOS, COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA CNPJ 07.613.643.0001/50			
Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO I: COM OPÇÕES: SALADAS VARIADAS DE LEGUMES CRUS E COZIDOS; CARNES: VERMELHAS (POSTA BRANCA OU ALCATRA), BRANCA (FRANGO, SUÍNO); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E INTEGRAL, FEIJÃO, PURÊ (BATATA, MILHO, MACAXEIRA, ABÓBORA E FEIJÃO), FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA) E 1 (UM) TIPO DE MASSAS COM MOLHO VERMELHO OU BRANCO. SOBREMESAS: COM 02 (DUAS) OPÇÃO DE ESCOLHA E SERÃO SERVIDOS EM APARADOR, PODENDO SER PAVÊ, PUDIM, BRIGADEIRÃO, GELADINHO DE ABACAXI ENTRE OUTROS. BEBIDAS: SUCO NATURAL DE LARANJA E 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA. REFRIGERANTES DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DIET, LIGHT E NORMAL. OBS. 01: O QUANTITATIVO DESCRITO SERÁ UTILIZADO POR DEMANDA, INEXISTINDO FATURAMENTO MÍNIMO OU PREVISÃO DE CONSUMO DA TOTALIDADE REGISTRADA, PODENDO, INCLUSIVE, A CONTRATANTE UTILIZAR-SE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO ESPECÍFICA. OBS. 02: QUANDO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, EM CAMPO PRÓPRIO, DEVERÁ A CREDENCIANTE INFORMAR SUA CAPACIDADE OPERACIONAL, DIZENDO ALI, O NÚMERO DE PESSOAS.	2500	R\$98,50	R\$246.250,00
2 - BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: COM OPÇÕES: ENTRADA; COM CANAPES E TABUA DE FRIOS (SALAME, PRESUNTO, MUSSARELA, LOMBO CANADENSE, AZEITONAS, OVO DE CODORNA, FATIA DE PÃES); SALADAS: FOLHAS VERDES, FRUTAS E VARIADOS TIPOS DE LEGUMES CRUS E COZIDOS E COZIDOS. CARNES: VERMELHAS (POSTA BRANCA OU ALCATRA), BRANCA (FRANGO, SUÍNO); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E COM BRÓCOLIS, PURÊ (BATATA, MILHO, MACAXEIRA, ABÓBORA E FEIJÃO), FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA), LEGUMES GRATINADOS, ENTRE OUTROS, 1 (UM) TIPO DE MASSAS COM MOLHO VERMELHO OU BRANCO. SOBREMESA: 01 (UMA), COM OPÇÃO DE ESCOLHA, PODENDO SER DOCES FINOS, CHEESECAKE, QUICHES, TAÇA DA FELICIDADE ENTRE OUTROS SERVIDOS EM TAÇAS INDIVIDUAIS. BEBIDAS; SUCO NATURAL DE LARANJA OPÇÕES DE ESCOLHA REFRIGERANTE 1ª (PRIMEIRA) LINHA LIGHT, DIET E NORMAL. OBS. 01: O QUANTITATIVO DESCRITO SERÁ UTILIZADO POR DEMANDA, INEXISTINDO FATURAMENTO MÍNIMO OU PREVISÃO DE CONSUMO DA TOTALIDADE REGISTRADA, PODENDO, INCLUSIVE, A CONTRATANTE UTILIZAR-SE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO ESPECÍFICA.	2500	R\$122,33	R\$305.825,00
Valor Total		R\$ 552.075,00	

Arapongas, 22 de março de 2024.

Sergio Onofre da Silva
Prefeito

Rua Garças, 750 - CEP 86700-285
CNPJ 76.958.966/0001-06



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico n.º 14/2024 - Processo Administrativo n.º 17/2024, que tem por objeto o(a) **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede de telefonia fixa em atendimento a diversas Secretarias.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA - 27.155.765/0001-57					
Lote: 1 - Lote 01					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE TELEFONICA INTERNA	Marca Própria	700	R\$77,00	R\$53.900,00
2	SERVIÇO DE MAUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO EM CENTRAIS TELEFONICAS ANALÓGICAS E DIGITAIS	Marca Própria	100	R\$77,00	R\$7.700,00
3	INSTALAÇÃO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO E OU INSTALAÇÃO DE PACTH VOICE	Marca Própria	100	R\$77,00	R\$7.700,00
Total do Fornecedor:					R\$69.300,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

Arapongas, 22 de março de 2024.

Sergio Onofre da Silva
Prefeito



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 008/24, de 12 de março de 2024.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 35162, de 03 de outubro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, a **CLAUDINEI BATISTA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 557.478.509-97, cônjuge da servidora **Edna Luzia Marquezeni Nascimento**, falecida aos 30/09/2023.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$2.178,60 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), calculados com base no valor da totalidade da remuneração da então servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, Classe B, Nível 18, Grupo Profissional Básico 01, já acrescidos de 21% de Adicional de Tempo de Serviços; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30/09/2023**, data do falecimento da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de março de 2024.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 009/24, de 12 de março de 2024.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 43387, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, a **ROGERIO BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 022.430.439-98, e Pensão Mensal Temporária a **Luana Clara Couto Barbosa**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 114.934.509-80, cônjuge e filha menor, respectivamente, da servidora aposentada **Keila Cristiane Scobosa Couto Barbosa**, falecida aos 02/12/2023.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$7.667,32 (Sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), calculados até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, do que trata o art. 201 da CF, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, do valor do benefício devido a então servidora aposentada, concedido pelo Decreto nº. 413/23 de 30/05/2023, publicado em 01/06/2023; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **02/12/2023**, data do falecimento da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de março de 2024.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 010/24, de 12 de março de 2024.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 00247, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, a **JEAN VAGNER DARIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 035.283.159-62, Pensão Mensal Temporária a **Samuel dos Santos Dario**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 118.575.419-95 e Pensão Mensal Temporária a **Rafael dos Santos Dario**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 159.415.419-88, cônjuge e filhos menores, respectivamente, da servidora **Elen Cristina Batista dos Santos Dario**, falecida aos 05/01/2024.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$2.654,64 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 100% do valor da remuneração de contribuição percebida pelo então participante no cargo efetivo de Professor, Classe C, nível 05, 1º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, já acrescido de 05% de Adicional por Tempo de Serviço; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/01/2024**, data do falecimento da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de março de 2024.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 011/24, de 12 de março de 2024.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 00247, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal a **JEAN VAGNER DARIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 035.283.159-62, Pensão Mensal Temporária a **Samuel dos Santos Dario**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 118.575.419-95 e Pensão Mensal Temporária a **Rafael dos Santos Dario**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 159.415.419-88, cônjuge e filhos menores, respectivamente, da servidora **Elen Cristina Batista dos Santos Dario**, falecida aos 05/01/2024.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$2.382,39 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondentes a 100% do valor da remuneração de contribuição percebida pela então participante no cargo efetivo de Professor, Classe C, nível 01, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, já acrescido de 05% de Adicional por Tempo de Serviço; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/01/2024**, data do falecimento da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de março de 2024.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 012/24, de 15 de março de 2024.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 6603, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal; a **MARIA ANTONIA BILHA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 439.100.339-20, companheira do aposentado **Antonio de Padua Tadeu de Oliveira**, falecido aos 13/12/2023.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$15.587,47 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), calculados até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, do que trata o art. 201 da CF, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, do valor do benefício devido ao então servidor aposentado, concedido pelo Decreto nº. 529/98 de 01/09/1998, publicado em 24/12/1998; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **13/12/2023** data do falecimento do servidor aposentado, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO Nº. 160/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 32876, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 2º do Decreto nº 078/24, de 07 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$1.608,97 (Um mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos), calculados na proporção de 7.819/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde jul/02, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17º, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03, combinado com o art. 31, da Lei Municipal nº. 3.225/05; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social; correspondentes a **21 anos, 05 meses e 04 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24 e art. 40, § 7º, da C.F.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo os efeitos da concessão da aposentadoria a contar de 09/02/2024.

Arapongas, 11 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 172/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 32331, de 11 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a **MARIA VERGINIA ABRAHÃO DOS SANTOS**, matrícula 109436-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 633.125.309-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 27, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$2.175,79 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), valor obtido da média das 80% maiores remunerações de contribuição desde abr/12, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17, da CRFB, com a redação anterior a E.C. 103/2019; correspondentes a **10 anos, 05 meses e 24 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social acumulados com as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **14/03/2024**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva da servidora para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE - IPPASA

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 173/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 32335, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a **MARIA APARECIDA MARTINS**, matrícula 2194-02, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 323.427.309-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40h, Classe C, Nível 04, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$1.521,31 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), calculados na proporcionalidade de 3598/10.950 avos do valor obtido da média das 80% maiores remunerações de contribuição desde mai/14, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03; acrescidos de R\$367,99 (Trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), para atingir o valor de **R\$ 1.889,30** (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 5.162/23, de 24.01.2023; correspondentes a **09 anos, 10 meses e 13 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **14/03/2024**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva da servidora para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE - IPPASASÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 174/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 32337, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a **ROSANA RODRIGUES DE SOUZA TONIOLO**, matrícula 50113-02, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 979.823.349-20, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 13, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$1.677,29 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), calculados na proporcionalidade de 6.580/10.950 avos do valor obtido da média das 80% maiores remunerações de contribuição desde mar/06, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03; acrescidos de R\$212,01 (Duzentos e doze reais e um centavo), para atingir o valor de **R\$ 1.889,30** (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 5.162/23, de 24.01.2023; correspondentes a **18 anos e 10 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **14/03/2024**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva da servidora para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE - IPPASASÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 175/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 33312, de 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, a **MARIA LUIZA PEREIRA VIDAL VOLPATO**, matrícula 43567-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 601.797.919-15, ocupante do cargo de Atendente de Saúde B, Classe A, Nível 40, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$3.317,63 (Três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) mensais, já acrescidos de 29% (Vinte e nove por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **32 anos, 06 meses e 12 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 176/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 35039, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005, a **ELAINE REGINA DA SILVA**, matrícula 31925-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 641.240.299-34, ocupante do cargo de Atendente de Social, Classe B, Nível 50, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$4.360,77 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seta centavos) mensais, já acrescidos de 30% (Trinta por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **33 anos, 01 mês e 17 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 177/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 36992, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, a **ISABEL DA SILVA GAMELEIRA**, matrícula 75086-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 596.589.759-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, Classe A, Nível 22, do Grupo Profissional Básico 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.267,16 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), já acrescidos de 20% (Vinte por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **33 anos, 05 meses e 22 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 178/24, de 14 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 38074, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, a **MEIRE DE FATIMA PESENTI**, matrícula 74594-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 534.327.469-20, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico 40h, Classe C, Nível 81, do Grupo Profissional Superior 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$13.327,58 (Treze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), já acrescidos de 21% (Vinte e um por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **31 anos, 08 meses e 12 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 186/24, de 15 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 32232, de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, a **SOLANGE LITWINCZUK**, matrícula 31410-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 869.200.149-04, ocupante do cargo de Atendente de Creche B, Classe A, Nível 48, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$4.093,39 (Quatro mil, e noventa e três reais e trinta e nove centavos) mensais, já acrescidos de 32% (Trinta e dois por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **34 anos, 05 meses e 28 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 187/24, de 15 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 34277, de 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, a **HILDA APARECIDA SANTOS PAULINO**, matrícula 46337-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 015.930.589-69, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe A, Nível 25, do Grupo Profissional Básico 01, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.418,30 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, já acrescidos de 28% (Vinte e oito por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **30 anos, 04 meses e 06 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 188/24, de 15 de março de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 00967, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº. 152/2015, a **EUDOCIA RIBEIRO DIAS**, matrícula 85529-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 466.153.939-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, Classe C, Nível 12, do Grupo Profissional Básico 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$891,90 (Oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos) calculados na proporção de 5.822/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde fev/08, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17º, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03, combinado com o art. 31, da Lei Municipal nº. 3.225/05; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, complementado em R\$520,10 (Quinhentos e vinte reais e dez centavos), para alcançar o mínimo nacional; acrescidos ainda de R\$477,30 (Quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), para atingir o valor de **R\$ 1.889,30** (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 5.305, de 24/01/2024; correspondentes a **15 anos, 11 meses e 17 dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **21/01/2024**, data imediatamente posterior à que a servidora completou a idade limite para o serviço público, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTESÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO